



FORTALEZA - CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIV

FORTALEZA, 17 DE OUTUBRO DE 1986.

Nº 8490.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No. 6119 DE 19 DE SETEMBRO DE 1986

Institui normas de Proteção, Preservação e Conservação ao imóvel onde se situa o Restaurante "ESTORIL", cujas expressões arquitetônicas e históricas tem real significado para o Patrimônio Cultural da Cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Ficam instituídas normas de Proteção, Preservação e Conservação ao imóvel denominado Vila Morera, onde se situa o Restaurante "ESTORIL", pela sua expressão arquitetônica e histórica para o Patrimônio Cultural da Cidade de Fortaleza.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo é o que se localiza à Rua dos Tabajaras No. 397, no Bairro Praia de Iracema.

Art. 2o. - As normas estatuídas na presente Lei tem finalidade:

- I - Assegurar a proteção e disciplinar a preservação, mantendo as características originais e tradicionais do imóvel;
- II - Permitir a delimitação de uma zona de preservação compreendendo seu entorno;
- III - Garantir a imediata restauração e recuperação do imóvel.

Art. 3o. - A proteção, preservação e restauração do imóvel supra-citado, serão exercidos pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fortaleza, podendo contar com o apoio do Conselho Estadual de Cultura e Secretaria Estadual de Cultura e Desportos.

Parágrafo Único - A proteção preservadora de que trata este artigo caracteriza-se pela execução das obras de conservação, reparação ou restauração do citado imóvel, com o tal entendendo-se:

- I - OBRA DE CONSERVAÇÃO - A intervenção de natureza preventiva, que consiste na manutenção do bem cultural a ser preservado;
- II - OBRA DE REPARAÇÃO - A intervenção de natureza corretiva, que consiste na substituição, reparação ou eliminação de elementos estranhos ou incompatíveis com a unidade arquitetônica do conjunto ou do imóvel isoladamente considerado.
- III - OBRA DE RESTAURAÇÃO - A intervenção também de natureza corretiva, que consiste na substituição das características originais do imóvel, mediante a recuperação da estrutura afetada e dos elementos destruídos, danificados ou descaracterizados.

Art. 4o. - O Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá a zona de preservação compreendendo o entorno valorizando a paisagem urbana das Praias de Iracema.

Parágrafo Único - O regulamento da presente Lei será elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e detalhará as normas de uso e de ocupação do solo, as obras e posturas que venham a vigor.

Art. 5o. - Fica suspensa na zona de preservação a ser estabelecida, a aprovação ou concessão de alvará de construção de edifícios ou concessão de novas solicitações de alvarás de funcionamentos, até que a presente Lei seja regulamentada.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

LEI No. 6120, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza à Sra. ELISETH CARDOSO na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza à cantora Eliseth Cardoso.

Art. 2o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de setembro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

LEI No. 6121, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

Considera de Utilidade Pública a "CASA DA AMIZADE" - Associação das Senhoras de Rotarianos de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica considerada de Utilidade Pública a "Casa da Amizade" - Associação das Senhoras de Rotarianos de Fortaleza, sociedade civil, com sede e foro Jurídico nesta Capital.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de setembro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL